



CENTRO INTEGRADO DE ENSINO SUPERIOR DE FLORIANO
FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DE FLORIANO - FAESF

Resolução _01 / __2010_

“Dispõe sobre os critérios de avaliação discente”

A DIRETORA GERAL DA FACULDADE DE FLORIANO – FAESF, ELZA WAQUIM BUCAR DE ALMEIDA NUNES, no uso de suas atribuições regimentais, considerando a necessidade de regulamentar os critérios de avaliação dos acadêmicos ,

Resolve:

Art. 1º – O aproveitamento do desempenho escolar do aluno é avaliado mediante verificações parciais e verificação final expressas em notas de zero (0) a dez (10), permitindo-se apenas uma (01) decimal.

§ 1º É considerado aprovado o aluno que:

I - obtiver frequência mínima de setenta e cinco por cento (75%) das aulas e demais atividades programadas, em cada disciplina; e

II - obtiver, na nota final da disciplina, nota igual ou superior a sete (7), na escala de zero (0) a dez (10)

§ 2º Será considerado aprovado o aluno que, após os exames finais, obtiver, nota igual ou superior a seis (6), na escala de zero (0) a dez (10).

§3º O acadêmico que após os exames finais, obtiver, média entre cinco e meio (5,5) e cinco vírgula nove (5,9), terá direito ao exame de desempenho.

Art. 2º. A verificação do processo ensino–aprendizagem faz-se, em cada disciplina, considerando os seguintes aspectos:

I - desenvolvimento de capacidades cognitivas e habilidades específicas;

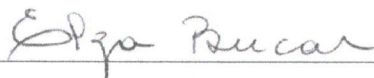
II - assimilação progressiva de conhecimento; e

III - trabalho individual em atividades curriculares de estudo e de aplicação de conhecimento.

Art. 3º. Os casos omissos nesta resolução serão analisados e resolvidos pela Direção Geral desta instituição

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação

Florianópolis, 18 de janeiro de 2010



Elza Waquim Bucar de Almeida Nunes

Elza Waquim Bucar de A. Nunes
Diretora Geral
Faculdade de Ensino Superior de Florianópolis-FAESF